Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 695, de 30 de junho de 1 976

(dispõe sobre majoração dos proventos de aposentadorias e pensões dos funcionários e demais servidores do Município, filiados à -CAPSERMU- e d'a= outras providências.)

****

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 15/76 e ele promulga e sanciona= a seguinte lei:

artigo 1º - Ficam majorados em 40%(quarenta por cento)os proventos de aposentadorias e pensões dos aposentados, inativos e pensionadas filiadas à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais -CAPSERMU-.

artigo 2º - Os filiados em geral da Caixa, cujos proven= tos, mesmo com a majoração de 40%(quarenta por cento) prevista no artigo 1º, não atingirem a metade do maior salário mínimo vigente no = paíz, serão reajustados naquela base.

artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei = correrão por conta dos recursos próprios da -CAPSERMU-, na conformi= dade das verbas orçamentárias especialmente consignadas para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1976.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se...

P.Municipal de SCRPardo, em 30 de junho de 1 976.

(Joaquim Severino Martins)
Prefeito Municipal.

registrada e publicada
nesta D.Administrativa
na data supra.

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 30 de junho de 1976
ELIAS DO CARMO